



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.233/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 17.757,35 (Dezessete Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

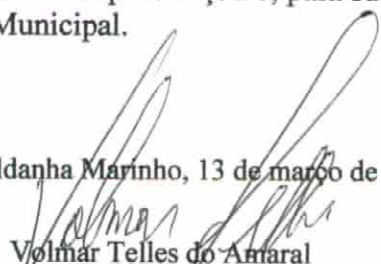
5.4.10.301.0031.1.191 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE BUCAL
44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
17.757,35

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERÁVIT FINANCEIRO NO RECURSO VINCULADO 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica

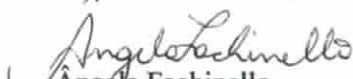
Art. 3º. Tais atividades ficam, desde já, incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2020 do Município, bem como na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 13 de março de 2020


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete